



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

1º TA - 041/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CF Nº 024/2026/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E NACIONAL COMERCIO, DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO, DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.025.124/0001-00, com sede na Avenida Industrial Oscar Berggren, nº 501, salão 01, Parque Industrial Recanto, Nova Odessa-SP, CEP 13.380-001, representada por seu procurador **Fernando Soares da Silva**, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, portador do RG nº xx7675xx - SSP/SP e do CPF nº xxx.082.868-xx, residente e domiciliado em Americana-SP, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento CF nº 024/2026/OVG (87739398), conforme Processo SEI nº 202500058008194, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Contrato de Fornecimento CF nº 024/2026/OVG (87739398), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, bem como **Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO**, visando o acréscimo de aproximadamente 8,571% do valor total do contrato, correspondente a 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades adicionais de cobertores, com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), passando o valor total do contrato de R\$ 3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais), mantendo as mesmas condições do contrato vigente, conforme aceite da empresa Contratada (88846490);

Considerando o Despacho nº 98/2026/OVG/GBS (88846400), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, ressaltando que o acréscimo se faz necessário, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 658/2026/OVG/DIAF (89084795), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 141/2026 (89228955).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Segunda - da Especificação e do Quantitativo do Objeto, fica alterado a referida cláusula para aumentar 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades adicionais de cobertores - item 01, com valor unitário em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), representando o valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato de R\$ 3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais), nos moldes da tabela abaixo:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.
01	<p>* COBERTOR DE SOLTEIRO:</p> <p>a) DIMENSÕES: mínimas do cobertor de 2,00x1,35m.</p> <p>b) PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Agulhado (Entrelaçado Mecanicamente).</p> <p>c) COMPOSIÇÃO: Fibras sintéticas em 100% (cem por cento) POLIÉSTER VIRGEM; não será permitido a mistura de fibras, bem como o uso de fibras de composição indeterminadas ou resíduos têxteis. Apresentar textura macia no toque.</p> <p>d) ANTIALÉRGICO</p> <p>e) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Gramatura (peso por m²): mínima 260g/m², devendo constar na etiqueta de identificação do produto;</p> <p>f) COR: Verde pantone 19 5420 TPX, lisa e uniforme, sem mesclas, nos dois lados do cobertor (sujeito à aprovação da Diretoria).</p> <p>g) ACABAMENTO (DEBRUM): Acabamento embutido, personalizado com a Logo da OVG, gravado em todo debrum, em tecido cetinete – composição 100% Poliamida, gramatura aproximada de 65,00g/m², com costuras bem arrematadas e linha da cor aproximada do debrum, nos 4 (quatro) lados de no mínimo 25mm de largura, NA COR VERDE MILITAR, sendo mais próxima da cor do cobertor. Sendo tom sobre tom.</p> <p>h) LAYOUT DO DEBRUM:</p>	UNID.	87.500	OBER	R\$ 45,00

Obs: A ilustração acima do Layout do Debrum está demonstrado a "tira" aberta (50mm), sendo 25mm frente e 25mm verso.

i) FONTE DA LETRA DO DEBRUM: Com 2,5cm de altura, deverá ter a cor verde militar e o texto branco, fonte marca da OVG (obedecendo as Logomarcas).

j) ETIQUETA: Cada cobertor deverá ter fixado uma etiqueta de identificação conforme a Portaria INMETRO nº 118 de 2021 e demais legislações pertinentes em vigor, medindo aproximadamente 11x9 centímetros, em tecido, contendo na parte da frente da etiqueta, a logomarca da OVG, GOVERNO DO ESTADO e a frase "VENDA PROIBIDA" sombreada conforme layout, abaixo indicado e impresso na parte do verso: CNPJ do fabricante, composição do material e instruções de uso em seu verso e a expressão "VENDA PROIBIDA", conforme modelo.

j.1) Frente,



j.2) Verso,

VENDA PROIBIDA

SOLTEIRO
MEDIDAS: 2,00mx1,35m

Composição:
100% poliéster virgem
Gramatura: 260 g/m²
NÃO ALÉRGICO

LOGO DO FABRICANTE

CNPJ 00.000.000/0000-00
Fabricado no Brasil

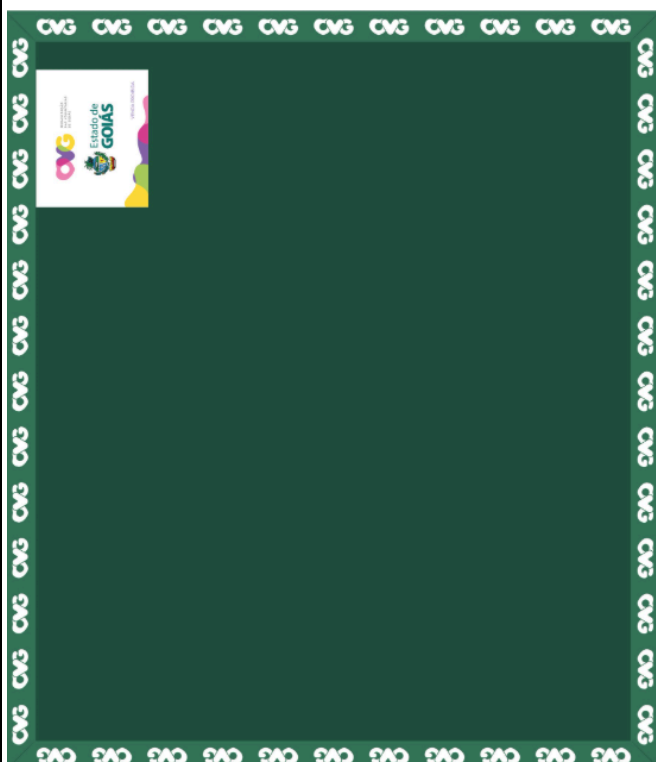
Instruções para lavar:
Lavagem normal até 40°C
Não alvejar
Não secar em tambor
Secagem por gotejamento
Não passar a ferro e/ou não vaporizar
Não limpar a seco
Limpeza a úmido profissional, normal



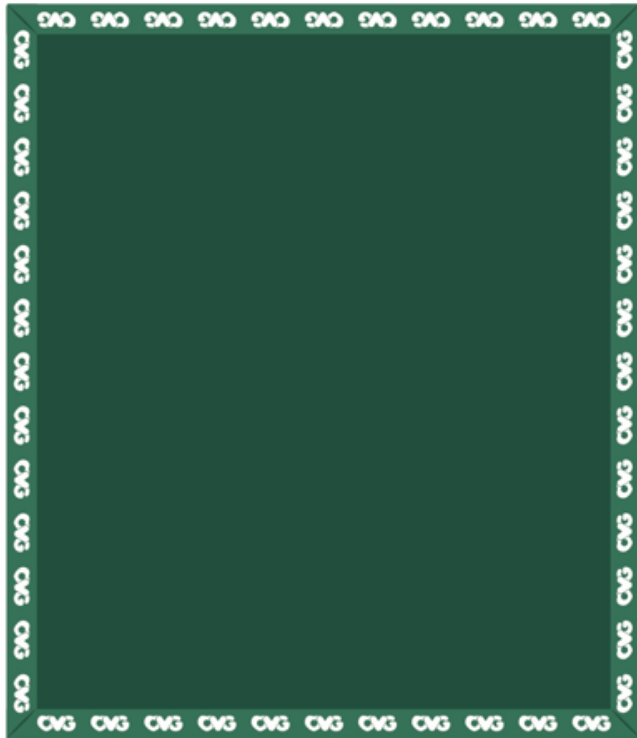
OBS.: A etiqueta deve ser fixada no debrum a 1,50cm (um centímetro e meio) do canto superior do cobertor preferencialmente (no comprimento do cobertor 2,00m), conforme está posicionado na ilustração abaixo, devendo ficar a mostra (visível) na dobra do cobertor e de forma visível na embalagem.

I) EMBALAGEM: Individual em sacos de polietileno transparente medido aproximadamente 45x35x15cm, devendo estar lacrada e acondicionada em fardo com 20 unidades de cobertores cada fardo. Os fardos deverão ser de fácil visualização para conferência e de forma que não danifique a embalagem dos cobertores. A etiqueta do cobertor deverá estar à mostra.

I.1) Frente do cobertor:



I.2) Verso do cobertor:



VALOR TOTAL: R\$ 3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Aditivo ao Item 01

UNID.

7.500

OBER

R\$ 45,00

Valor do Aditivo Proposto R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Valor Contratual + acréscimo = R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais)

II - **Cláusula Quinta - do Valor do Contrato**, para acrescer o valor total do contrato em aproximadamente 8,571%, passando de R\$ 3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para **R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais)**, mantidas as demais condições pactuadas, conforme aceite da empresa Contratada (88846490):

"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais)**, por ocasião do presente Termo Aditivo, representando o **acréscimo de aproximadamente 8,571%**, no importe de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o aceite da empresa Contratada (88846490),

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento CF nº 024/2026/OVG (87739398), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

Fernando Soares da Silva
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 24/04/2026, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/04/2026, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89311599** e o código CRC **A40AB89F**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202500058008194



SEI 89311599